



Prefeitura Municipal de Montanha
Montanha — Estado do Espírito Santo

LEI Nº 87/82

Dispõe sobre permuta de imóveis.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar uma área de terreno situada no antigo "campo de aviação", medindo 9.864.50 m², com as seguintes confrontações:

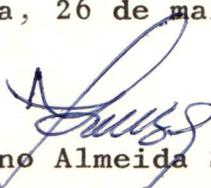
NORTE - Artur Oliveira Filho
SUL - Parque da Exposição
LESTE - Terreno da Prefeitura
OESTE - Artur Oliveira Filho.

Art. 2º - A Administração Municipal receberá em troca pela área supra mencionada, o terreno abaixo discriminado, medindo 9.864.50 m², que será doado ao Banco Nacional de Habilitação (BNH), para construção de casas populares:

NORTE - Francisco Lopes de Almeida
SUL - Terreno da Prefeitura Municipal
LESTE - Colégio Domingos Martins e
OESTE - Artur Oliveira Filho.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 26 de maio de 1982.


Herolino Almeida Souza
Prefeito Municipal